



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



CONTRATO Nº 014/2012
TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FAXINEIRA

Termo de Contrato que fazem a Câmara Municipal de Carazinho e a Sra. BEATRIZ KLOCKNER que fazem por este instrumento contratual de trabalho, firmado entre as partes, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 89.965.222/0001-52, neste ato pelo Presidente Vereador Erlei Antônio Vieira,, inscrito no CPF 586.330.900.82, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo, 131, Bairro Boa Vista, nesta cidade, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **SRA. LIAMAR LUISETTO PILGER**, titular da carteira de identidade nº 101526114-1 SJS/RS e CPF 593.919.280-72 a seguir denominado **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

1. **OBJETO:** A CONTRATANTE, nos termos da Lei Municipal nº 7.493, de 11 de janeiro de 2012 que autorizou a contratação, com base na Lei Complementar 07/90 artigos 250, 251 e 252 contrata a Sra. **LIAMAR LUISETTO PILGER** para o exercício do Cargo de FAXINEIRA.

2. **REMUNERAÇÃO:** As atividades desenvolvidas pela CONTRATADA serão remuneradas pelo valor mensal correspondente ao Padrão 01 do quadro de servidores da Câmara Municipal, totalizando R\$ 1.273,36 (Hum mil, duzentos e setenta e três reais, e trinta e três centavos), sendo que o pagamento da mesma efetivado mensalmente.

3. **HORÁRIO E REGIME DE TRABALHO:** O CONTRATADO cumprirá a carga horária de 33 horas semanais.

4. **CONTABILIZAÇÃO DAS DESPESAS:** As despesas do presente contrato serão contabilizadas:
ORGÃO: 01 Câmara Municipal de Carazinho
UNIDADE: 01 Câmara Municipal de Carazinho
PROJETO/ATIV.: 01.031.00012.005 Manut. Geral da Câmara Municipal.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

5. **VANTAGENS:** Perceberá o CONTRATADO, além do valor mensal estipulado na cláusula 2ª, os seguintes direitos: gratificação natalina proporcional; férias proporcionais; inscrição regime geral previdência, insalubridade e vale transporte.

6. **DESCONTOS:** A CONTRATANTE procederá aos descontos relativos ao sistema oficial de previdência social, bem como os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



prejuízos por ela causados, por dolo ou culpa, sem prejuízo da penalidade que a ação ou omissão comportar.

7. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a contar de 02 de abril de 2012 por um período de quatro (04) meses, tendo em vista o atestado médico da servidora Simone Rodrigues. Caso a servidora Simone Rodrigues retorne ao serviço, fica automaticamente rescindido o presente contrato, sem que caiba a qualquer das partes aviso prévio e indenização.

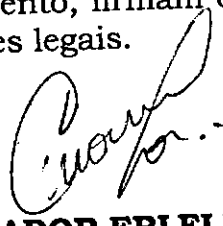
8. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As partes elegem o Foro da Comarca de Carazinho como único competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, assim, por estarem de pleno acordo com o contido neste instrumento, firmam o presente em três vias, conforme e consoante com os ditames legais.

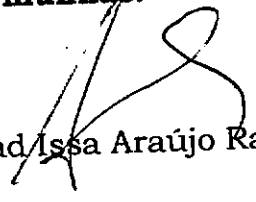
Carazinho, 02 de Abril de 2012.

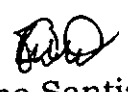

VEREADOR ERLEI VIEIRA
Presidente do Legislativo


LIAMAR LUISETTO PILGER
Contratada


GENI FÁTIMA PITHAN DA SILVEIRA
Procuradora do Poder Legislativo

Testemunhas:


Ahmad Issa Araújo Rahman – CPF nº 735.724.460-15


Fabiano Santiago Pereira – CPF nº 945.220.490-72